

## **PROJETO DE LEI Nº 092/2025**

**Cria cargo público de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87, com respectivas alterações, o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade e carga horária semanal:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Monitor Escolar	31 horas

**Parágrafo único.** As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 181/87.

**Art. 2º** Fica extinto, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87, com respectivas alterações, o seguinte cargo público:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Monitor Escolar	32 horas

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 31 de julho de 2025.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 092/2025**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a criação de um (01) cargo de Monitor Escolar – 31 horas semanais, além dos já existentes, visando o provimento de cargo em caráter efetivo, mediante a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público vigente, constante em cadastro reserva.

O cargo a ser criado pela presente lei justifica-se face a necessidade de substituição a servidor que se exonerou do cargo de Monitor Escolar com carga horária de 32 horas semanais, cuja vaga está sendo extinta pela presente proposição, de forma concomitante, haja vista a uniformização de carga horária dos servidores da mesma categoria, que inclusive foi matéria de autorização legislativa encaminhada no corrente exercício, ensejando a promulgação da Lei Municipal nº 6396/2025.

A criação deste novo cargo não implica aumento de despesa para os cofres públicos, visto que ocorre em substituição a cargo a ser extinto. Trata-se, portanto, de uma adequação administrativa que atende às necessidades atuais da gestão educacional, sem comprometer o equilíbrio fiscal das finanças públicas.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição por esta Casa Legislativa, tendo em vista seu caráter técnico, necessário e de interesse público.

A nomeação observará a ordem de classificação final de Concurso Público vigente, cujos candidatos encontram-se em cadastro reserva.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR**  
**TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000  
22.810.663/0001-04

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9DE9C4B7) no site:  
<https://citta.click/YQL1UfLG>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  9DE9C4B7
Protocolo -		
<b>Documento</b> 000092 / 2025	<b>Processo</b> -	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** RENATO AIRTON ALTMANN  
**CPF:** 381\*\*\*.\*\*\*15  
**Assinado em:** 01/08/2025 09:47:09  
**Local:** IP: 45.232.27.101 Geolocalização: -29.470565, -51.80983

Hash do documento (SHA-256): e33f1a053dededae64b3143a513f04e02da1368d812846e75ff89ad119b8f7c3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.